



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 115/90

(dispõe sobre concessão de auxílios financeiros)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e o Senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios:

- I - auxílio à Associação de Pais e Mestres da EEPSC
"Francisco Derosa" Cr\$ 15.000,00
- II - auxílio à Associação de Pais e Mestres da EEPG(R)
do Bairro do Vicente Nunes Cr\$ 15.000,00
- III - auxílio à Associação de Pais e Mestres da EEPG
"Monsenhor Afonso" Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º - Os referidos auxílios serão repassados em três parcelas iguais de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) nos meses de junho, julho e agosto de 1990, até o dia 25 de cada mês.

Artigo 3º - As Associações beneficiadas ficarão obrigadas a apresentarem as respectivas prestações de contas das importâncias recebidas durante o exercício.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 20 de junho de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público
na data supra.

Neusa Aparecida Bueno
Auxiliar Contábil